



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 578/2011	
DATA	20 SET. 2011
	HORAS 12:00
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº 1.963, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei n. 1.910, de 22 de dezembro de 2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da Lei nº. 1.910, de 22 de dezembro de 2010, que “Desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras do loteamento residencial Novo Horizonte, desta cidade, autoriza sua permuta e dá outras providências”, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – LOTE 02, DA QUADRA PMG-05-A, I – LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, desta cidade, com área de 545,67m², medindo 19,50 metros de frente, confrontando com a Rua N-08, 16,83 metros de fundo, confrontando com o lote de 03, 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote de 01, 30,05 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 10.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 14 dias do mês de setembro de 2011.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal